



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (0**43) 3573-1122
www.guapirama.pr.gov.br
Guapirama – Paraná

LEI Nº 720/2019 (Autoria Câmara Municipal)

***SÚMULA** –Autoriza a concessão de parcelamento do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis no âmbito do município de Guapirama.*

Faço saber que a Câmara Municipal de Guapirama, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais APROVOU, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1º Autoriza o parcelamento no âmbito no município de Guapirama da concessão de parcelamento para pagamento do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis no âmbito do município de Guapirama.

Art. 2º O contribuinte poderá optar pelo pagamento do ITBI em até 06 (seis) parcelas, sendo a primeira no ato do parcelamento e as demais nos meses subsequentes.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guapirama, aos 16 dias do mês de Dezembro do ano de 2019.

PEDRO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL